



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.006/2012 - PP

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

RECIBO

A Empresa _____,
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de Nº 08.006/2012-PP. e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou _____ pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha /CE, pelo E-mail: licitacaobr2012@hotmail.com ou pelo fax (088) 3623 1137 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA /CE
COMISSÃO DE PREGÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012- PP

Regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98).

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 08:00 (oito) horas do dia 01 de Agosto de 2012, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE, localizada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às Propostas de Preços, formalização de lances verbais e Documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012 - PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Móveis para atender as Escolas de Educação Infantil do Programa Pró-Infância da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Barroquinha/CE.
Órgãos Interessados	Secretaria da Educação e Cultura.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	01 de Agosto de 2012, 08:00 horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Móveis para atender as Escolas de Educação Infantil do Programa Pró-Infância da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, e cotação de preços anexas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede do Setor de Cadastro, situada à Av. Manoel Castro, 726, Centro, Barroquinha, Ceará.
- 2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 2.2. **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
 - b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste Edital;
 - c) Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
 - d) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.
- 2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão Simplificada, etc);
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "b", "c", e "d" do subitem 2.2.1 ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicará no NÃO CRENCIAMENTO do representante, e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (item 04 do Anexo III).

2.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

2.7.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.7 deste capítulo.

2.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 os documentos:

I. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme item 04 do anexo III).

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme item 04 do anexo III).

2.7.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances verbais entre os classificados;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada à remessa por via postal.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").
- 4.3. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 4.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- 4.4.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.4.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.4.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE;
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, Inscrição Estadual ou Municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.2.6.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do item em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. No caso de julgamento por "*menor preço por item*", serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final. No caso de julgamento por "*menor preço por lote*" ou "*menor preço global*", serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do lote.

5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9. Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Certidão específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC);

6.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.4.7. Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS;

6.4.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações cíveis de falência, concordata e recuperação judicial;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado pela Declaração de Habilitação Profissional - DHP, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

6.5.3. Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (Dez por cento), do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, § segundo da Lei N.º 8.666/93, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias;

6.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido mercadorias compatíveis com o objeto da presente licitação devidamente acompanhado de nota fiscal comprovando a execução da venda.

6.6.1 – Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

6.6.2 – Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93)

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 40 (quarenta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.13. Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.17. Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.18. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.4.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4.20. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.21. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.5.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.6. APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DEVERÁ SER ELABORADA DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.6.1. A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes a: Secretaria de Educação e Cultura, na seguinte dotação: 12 122 0022 2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCUÇÃO E CULTURA / Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Barroquinha/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafo da Comissão de Pregões do Município de Barroquinha/CE.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de termo de contrato, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE emitirá a nota de empenho e ordem de compra para o licitante vencedor visando à formalização e entrega do objeto.

10.3. Os itens constantes deverão ser entregue junto a Secretaria de Educação e Cultura, **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.

10.4. Para a aquisição objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com endereço na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.

10.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o termo de contrato a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.8. O objeto deverá ser entregue, conforme estabelecido nos itens 10.3, ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.3.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelos Secretários Ordenadores de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6. A Homologação do presente procedimento será de competência dos Secretários Gestores.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha/CE.

13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3623 11 37 (Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE) das 08:00H às 12:00H.

13.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00H às 12:00H, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



situada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo custo da reprodução.

13.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Barroquinha/CE, 25 de Junho 2012.


Jodeal Oliveira de Alcântara
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Móveis para atender as Escolas de Educação Infantil do Programa Pró-Infância da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Barroquinha/CE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES	UNIDADE	2
2	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	UNIDADE	1
3	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W	UNIDADE	1
4	CAFETEIRA ELETRICA	UNIDADE	1
5	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	UNIDADE	3
6	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - CAPACIDADE 8 KG	UNIDADE	1
7	FERRO ELETRICO A SECO	UNIDADE	2
8	MAQUINA SECADORA - 10 KG	UNIDADE	1
9	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L	UNIDADE	2
10	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAP 50 L	UNIDADE	3
11	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	5
12	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJÕES P13	UNIDADE	2
13	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - POT. 125-145	UNIDADE	3
14	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO - POT. 125-145	UNIDADE	5
15	QUADRO DE AVISO - CORTICA 100X150 CM	UNIDADE	2
16	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UNIDADE	9
17	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M	UNIDADE	9
18	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	1
19	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	3
20	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	1
21	TV DE LCD 32"	UNIDADE	2
22	DVD PLAYER	UNIDADE	2
23	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	10
24	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM	UNIDADE	10



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



25	FREEZER 420 L HORIZONTAL	UNIDADE	1
26	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - 410L	UNIDADE	2
27	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L	UNIDADE	1
28	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS	UNIDADE	1
29	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	UNIDADE	1
30	MICROONDAS 27L	UNIDADE	2
31	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	UNIDADE	3
32	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8L	UNIDADE	1
33	LIQUIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADE	UNIDADE	3
34	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	UNIDADE	1
35	BALANCA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG	UNIDADE	1
36	EXAUTOR AXIAL	UNIDADE	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR	UNIDADE	4
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	UNIDADE	10
3	CADEIRA EM FERRO PARA PARA CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	UNIDADE	40
4	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS 04 A 06 ANOS	UNIDADE	3
5	CADEIRA - CRIANÇAS 04 A 06 ANOS	UNIDADE	12
6	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNIDADE	24
7	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS 05 A 06 ANOS	UNIDADE	48
8	CADEIRA - CRIANÇAS 05 A 06 ANOS	UNIDADE	48
9	CADEIRA COM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNIDADE	4
10	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO	UNIDADE	10
11	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS E C/ CHAVE	UNIDADE	3
12	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTA SUSPENSAS	UNIDADE	1
13	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS	UNIDADE	4
14	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	UNIDADE	4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



15	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM)	UNIDADE	1
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	UNIDADE	4
17	ARMÁRIO SUSPENÇÃO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	1
18	SOFA, 02 LUGARES, SEM BRAÇO	UNIDADE	1
19	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM	UNIDADE	1
20	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS	UNIDADE	6
21	BALANÇO COM 04 LUGARES	UNIDADE	1
22	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO	UNIDADE	1
23	CARROSSEL REDONDO	UNIDADE	1
24	CASINHA DE BONECA	UNIDADE	1
25	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO	UNIDADE	1
26	GANGORRA DUPLA - PRANCHA DE FERRO	UNIDADE	2
27	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	UNIDADE	6
28	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	UNIDADE	12
29	BERÇO DE MADEIRA - 130 X 60 CM - SEM GAVETAS	UNIDADE	16
30	COLCHÃO DE BERÇO (130 X 60 CM), ESPESSURA DE 10 CM	UNIDADE	16
31	COLCHONETES (100X60CM) - ESPESSURA 03 CM	UNIDADE	6
32	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05CM)	UNIDADE	44
33	PLACAS EM TATAME DE E.V.A. DE ENCAIXE (100X100X20 MM)	UNIDADE	28
34	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	4
35	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO	UNIDADE	6

3.CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O fornecimento dos materiais licitados será feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**, pela unidade gestora, constando à quantidade de produtos a serem entregues.

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.3. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

3.4. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREG O PRESENCIAL N . 08.006/2012-PP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS

PREG O PRESENCIAL N . 08.006/2012-PP

Raz o Social:

CNPJ N .:

Endere o:

Fone:

Fax:

Banco:

Ag ncia N .:

Conta Corrente N .:

OBJETO: Aquisi o de Equipamentos e M blias para atender as Escolas de Educa o Infantil do Programa Pr -Inf ncia da Secretaria da Educa o e Cultura do Munic pio de Barroquinha/CE.

LOTE I						
EQUIAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	
					VALOR	TOTAL
1	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES		UNIDADE	2		
2	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE		UNIDADE	1		
3	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W		UNIDADE	1		
4	CAFETEIRA ELETRICA		UNIDADE	1		
5	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO		UNIDADE	3		
6	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - CAPACIDADE 8 KG		UNIDADE	1		
7	FERRO ELETRICO A SECO		UNIDADE	2		
8	MAQUINA SECADORA - 10 KG		UNIDADE	1		
9	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L		UNIDADE	2		
10	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAP 50 L		UNIDADE	3		
11	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA		UNIDADE	5		
12	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJ�ES P13		UNIDADE	2		
13	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - POT. 125-145		UNIDADE	3		
14	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO - POT. 125-145		UNIDADE	5		
15	QUADRO DE AVISO - CORTICA 100X150 CM		UNIDADE	2		
16	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M		UNIDADE	9		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



17	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M		UNIDADE	9		
18	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU		UNIDADE	1		
19	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU		UNIDADE	3		
20	APARELHO CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU		UNIDADE	1		
21	TV DE LCD 32"		UNIDADE	2		
22	DVD PLAYER		UNIDADE	2		
23	VENTILADOR DE PAREDE		UNIDADE	10		
24	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM		UNIDADE	10		
25	FREEZER 420 L HORIZONTAL		UNIDADE	1		
26	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - 410L		UNIDADE	2		
27	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L		UNIDADE	1		
28	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS		UNIDADE	1		
29	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO		UNIDADE	1		
30	MICROONDAS 27L		UNIDADE	2		
31	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS		UNIDADE	3		
32	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8L		UNIDADE	1		
33	LIQUIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADE		UNIDADE	3		
34	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI- INDUSTRIAL		UNIDADE	1		
35	BALANCA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG		UNIDADE	1		
36	EXAUTOR AXIAL		UNIDADE	2		
TOTAL EM EQUIPAMENTOS						

LOTE II						
MOBILIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	
					VALOR	TOTAL
1	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR		UNIDADE	4		
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS		UNIDADE	10		
3	CADEIRA EM FERRO PARA PARA CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS		UNIDADE	40		
4	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS 04 A 06 ANOS		UNIDADE	3		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5	CADEIRA - CRIANÇAS 04 A 06 ANOS		UNIDADE	12		
6	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL		UNIDADE	24		
7	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS 05 A 06 ANOS		UNIDADE	48		
8	CADEIRA - CRIANÇAS 05 A 06 ANOS		UNIDADE	48		
9	CADEIRA COM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL		UNIDADE	4		
10	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO		UNIDADE	10		
11	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS E C/ CHAVE		UNIDADE	3		
12	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTA SUSPENSAS		UNIDADE	1		
13	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS		UNIDADE	4		
14	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS		UNIDADE	4		
15	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM)		UNIDADE	1		
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L		UNIDADE	4		
17	ARMÁRIO SUSPENÇO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS		UNIDADE	1		
18	SOFA, 02 LUGARES, SEM BRAÇO		UNIDADE	1		
19	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM		UNIDADE	1		
20	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS		UNIDADE	6		
21	BALANÇO COM 04 LUGARES		UNIDADE	1		
22	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO		UNIDADE	1		
23	CARROSSEL REDONDO		UNIDADE	1		
24	CASINHA DE BONECA		UNIDADE	1		
25	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO		UNIDADE	1		
26	GANGORRA DUPLA - PRANCHA DE FERRO		UNIDADE	2		
27	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS		UNIDADE	6		
28	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS		UNIDADE	12		
29	BERÇO DE MADEIRA - 130 X 60 CM - SEM GAVETAS		UNIDADE	16		
30	COLCHÃO DE BERÇO (130 X 60 CM), ESPESSURA DE 10 CM		UNIDADE	16		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



31	COLCHONETES (100X60CM) - ESPESSURA 03 CM		UNIDADE	6		
32	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05CM)		UNIDADE	44		
33	PLACAS EM TATAME DE E.V.A. DE ENCAIXE (100X100X20 MM)		UNIDADE	28		
34	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO		UNIDADE	4		
35	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO		UNIDADE	6		
TOTAL EM MOBILIAS						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (LOTE 01 + LOTE 02)..... (VALOR POR EXTENSO)

Prazo de Entrega: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, Estado do Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>,<<<Data>>

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 02. MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO(A): <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de Pregão Presencial Nº. 08.006/2012-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<Município>>>,<<<Data>>>

OUTORGANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 03. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>,<<<Data>>>

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2012
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Móveis para atender as Escolas de Educação Infantil do Programa Pró-Infância da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Barroquinha/CE.

- A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.
B) DECLARO, NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

<<<Município>>,<<<Data>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sra. Diva Marinho de Oliveira Xavier, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2012-PP, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o Objeto do Presente Contrato Aquisição de Equipamentos e Móveis para atender as Escolas de Educação Infantil do Programa Pró-Infância da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Barroquinha/CE, constante(s) do(s) item(ns), abaixo(s) relacionado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com endereço à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2012, contados a partir da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a rubrica: 12 122 0022 2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCUCAÇÃO E CULTURA / Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar o material em **05 (cinco) dias**, contados da autorização da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (conforme o ANEXO II do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Barroquinha/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, ___ de ___ de 2012.

Município de Barroquinha/CE
CNPJ N°. 23.478.597/0001-80
Secretária de Educação e Cultura
Diva Marinho de Oliveira Xavier
CONTRATANTE

<<<CONTRATADA>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°. >>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____